



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Processo Nº 081/2020

Projeto de Lei nº 060/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
FLS nº 001  
PROC nº 081/20  
ASS. RM

Interessado: Poder Executivo

**Assunto:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO DE LONGO PRAZO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, POR MEIO DA LINHA DE CRÉDITO DO FINANCIAMENTO PARA SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA – FINISA A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Autor: Prefeitura Municipal de Itapevi

Emendas \_\_\_\_\_

Substitutivo \_\_\_\_\_

Rejeitado  Retirado pelo Autor  Arquivado

Aprovado  Autógrafo nº: 036/2020

Veto  Rejeitado  Aprovado

Lei 2796 de 15 de junho de 2020

Observações \_\_\_\_\_



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
FLS nº	002
PROC nº	081/20
ASS	PM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-130  
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 10 de junho de 2020.

**MENSAGEM Nº 020/2020**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Tenho, nesta oportunidade, a honra de apresentar o incluso Projeto de Lei, o qual dispõe sobre autorização para o Poder Executivo contratar financiamento de longo prazo junto a Caixa Econômica Federal - CAIXA, por meio da linha de crédito do financiamento para saneamento e infraestrutura - FINISA a oferecer garantias e dá outras providências correlatas.

Os recursos resultantes do financiamento que o Executivo pleiteia autorização serão obrigatoriamente aplicados na execução dos projetos vinculados a obras de drenagem (saneamento) e pavimentação em vias do município.

A presente propositura encontra guarida no artigo 43, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que versam sobre a abertura de créditos adicionais.

Isto posto, evidenciado o interesse público de que se reveste a matéria apresentada, requeremos o recebimento e o encaminhamento do presente, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, na forma regimental e nos termos do artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Itapevi.

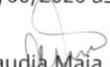
Certo da compreensão e atendimento de Vossas Excelências, renovo protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**IGOR SOARES EBERT**  
PREFEITO

À Sua Excelência, o Senhor, Vereador  
Prof. Rafael Alan de Moraes Romeiro  
DD. Presidente da Câmara Municipal

Recebi por e-mail em:  
10/06/2020 às 9h30min

  
Claudia Maia  
Coord. do Processo Legislativo  
Câmara Municipal de Itapevi



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-130  
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.

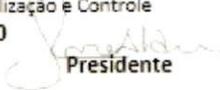
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
FLS nº <u>003</u>
PROC nº <u>081/20</u>
ASS <u>PM</u>

### Câmara Municipal de Itapevi

#### As Comissões

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Ordem Social e Econômica e Serv. Público
- Fiscalização e Controle

16/06/2020

  
Presidente

### PROJETO DE LEI N°

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO DE LONGO PRAZO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, POR MEIO DA LINHA DE CRÉDITO DO FINANCIAMENTO PARA SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA - FINISA A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

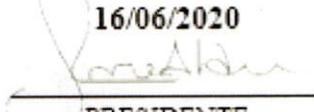
IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

#### APROVADO

Em Plenário Virtual

16/06/2020

  
PRESIDENTE

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto à Caixa Econômica Federal - CAIXA, por meio da linha de crédito do Financiamento para Infraestrutura e Saneamento - FINISA, até o valor de R\$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas aprovadas pela Caixa Econômica Federal - Caixa e condições específicas para a operação objetivando financiar programas de investimentos.

**Parágrafo único.** Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução dos projetos vinculados a obras de drenagem (saneamento) e pavimentação em vias do município.

**Art. 2º** Para garantia do principal e encargos da operação de crédito mencionada no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas de cotas de repartição constitucional previstas nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-130  
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
FLS nº	004
PROC nº	081/20
ASS	RM

**Art. 3º** Os recursos provenientes da operação de crédito de que trata o artigo 1º serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

**Art. 4º** O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

**Art. 5º** O chefe do Executivo fica autorizado a abrir por Decreto Créditos Especiais ou Suplementares no orçamento vigente à época da contratação e da liberação dos recursos, até o limite fixado no Art. 1º, de modo a atender as receitas e despesas provenientes da operação a ser contratada e, caso necessário, promover alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual vigentes.

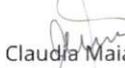
**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 10 de junho de 2020.

**IGOR SOARES EBERT**  
PREFEITO

**WAGNER JOSÉ FERNANDES**  
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

Recebi por e-mail em:  
10/06/2020 às 9h30min

  
Claudia Maia  
Coörd. do Processo Legislativo  
Câmara Municipal de Itapevi

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
FLS nº	005
PROC nº	081/20
ASS	Rm

**CERTIDAO**

Certifico e dou fé que o presente **PROJETO DE LEI Nº 060/2020**, foi autuado e registrado como processo nº 081/2020

**Itapevi, 10 de junho de 2020.**

  
**Rafael Mendes da Silva**  
**Assistente Legislativo**

**À SECRETARIA**

Providenciar a inclusão, para a leitura no **EXPEDIENTE** da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia 16/06/2020, após o que, deverá ser **encaminhado às Comissões competentes.**

**Itapevi, 10 de junho de 2020.**

  
**Rafael Alan de Moraes Romeiro**  
**Presidente**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que o presente **PROJETO DE LEI**, foi lido no **EXPEDIENTE.**

**Itapevi, 16 de junho de 2020.**

  
**Rafael Mendes da Silva**  
**Assistente Legislativo**

**REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 516/2020**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

**APROVADO**

Em Plenário Virtual

16/06/2020



PRESIDENTE

*Requer regime de urgência para discussão e votação do Projeto de Lei nº 060/2020 –do Executivo.*

**REQUEREMOS** à Mesa, após ouvido o douto Plenário, na forma regimental vigente (arts.156 e 191), que sejam dispensadas as formalidades regimentais, a fim de que o Projeto de Lei nº 060/2020 – do Executivo, seja discutido e votado em regime de urgência e incluído na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 16 de junho de 2020.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 10 de junho de 2020.

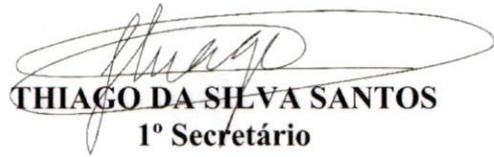
Vereadores



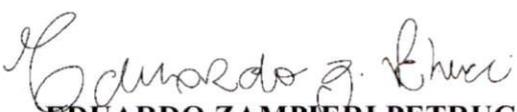
**RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO**  
Presidente



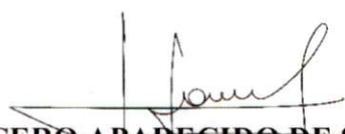
**IVONILDO ANDRADE DA HORA**  
Vice-Presidente



**THIAGO DA SILVA SANTOS**  
1º Secretário



**EDUARDO ZAMPIERI PETRUCCI**  
2º Secretário



**CÍCERO APARECIDO DE SOUZA**  
3º Secretário



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE  
**ITAPEVI**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
FLS nº	007
PROC nº	081/20
ASS	RM

**ADRIANO CAMARGO ANTÔNIO**  
VEREADOR

**AKDENIS MOHAMAD KOURANI**  
VEREADOR

**ANDERSON CAVANHA**  
VEREADOR

**CAMILA GODÓI DA SILVA RODRIGUES**  
VEREADORA

**DENIS LUCAS DE OLIVEIRA**  
VEREADOR

**EDUARDO SANCHES CASAGRANDE**  
VEREADOR

**ERONDINA FERREIRA GODOY**  
VEREADORA

**JOSÉ APARECIDO RAMOS**  
VEREADOR

**JULIO CESAR PORTELA**  
VEREADOR

**MARIZA MARTINS BORGES**  
VEREADORA

**RENATO PASSOS DA CRUZ**

VEREADOR

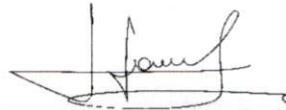
**YACER ISSA KOURANI**

VEREADOR

**PROJETO DE LEI Nº 060/2020**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
FLS nº	008
PROC nº	085/20
ASS	RM

Fica designado o Vereador (a) membro da comissão de Justiça e Redação Sr(a) Yacer Issa Kourani, para ser Relator(a) do Presente Projeto de Lei.



**Cícero Aparecido de Souza**

**Presidente da Comissão de Justiça e Redação**

**PROJETO DE LEI Nº 060/2020**

Fica designado o Vereador (a) membro da comissão de Finanças e Orçamento Sr(a) Denis Lucas de Oliveira, para ser Relator(a) do Presente Projeto de Lei.



**Yacer Issa Kourani**

**Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento**

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI 060/2020**

Parecer Comissões nº 075/2020

**Ementa:** “Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento de longo prazo junto a Caixa Econômica Federal - CAIXA, por meio da linha de crédito do financiamento para saneamento e infraestrutura – FINISA a oferecer garantias e dá outras providências correlatas.”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

As Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento em cumprimento ao disposto no artigo 59, § 1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos alusivos ao Projeto acima referenciado, emitem PARECER FAVORÁVEL, conforme razões a seguir:

## **I - RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Executivo Municipal, que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a contratar financiamento de longo prazo junto a Caixa Econômica Federal - CAIXA, por meio da linha de crédito do financiamento para saneamento e infraestrutura – FINISA a oferecer garantias e dá outras providências correlatas.

O Projeto está instruído.

É o relatório.

## **II - VOTO**

A iniciativa é louvável e merece ser aprovada, visto que a proposição atende à demanda existente.

No que tange à técnica legislativa, a proposição em análise encontra-se devidamente adequada às normas que regem o Processo Legislativo.

O referido Projeto está de acordo com o que preceitua o Regimento Interno desta Casa, e instruído com os documentos necessários para sua aprovação.



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE  
**ITAPEVI**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
FLS nº 010  
PROC nº 081/20  
ASS RM

Sobre os aspectos atinentes a estas Comissões - constitucionalidade, competência de iniciativa e demais aspectos técnicos -, não se vislumbram quaisquer irregularidades ou ofensa, por vício de inconstitucionalidade, às regras preconizadas na Carta Política de 1988 ou a Lei Orgânica do Município.

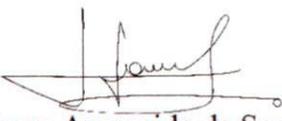
### III - DECISÃO

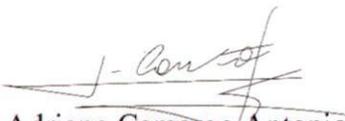
Posto isto, as COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO desta Casa, opinam pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE do projeto, ora em exame, podendo ser levado à apreciação do Plenário, observada a prévia dispensa das formalidades regimentais pelo mesmo através de Requerimento de urgência.

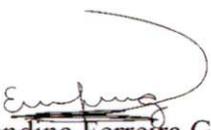
É o parecer, sob crítica, que submetemos a apreciação do Douto Plenário.

Sala das Sessões "Bemvindo Moreira Nery", 16 de junho de 2020.

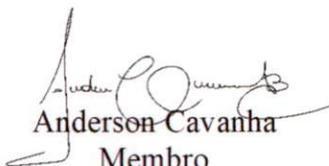
#### Comissão de Justiça e Redação

  
Cícero Aparecido de Souza  
Presidente

  
Adriano Camargo Antonio  
Membro

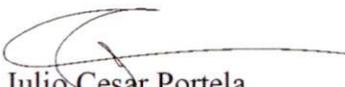
  
Erondina Ferreira Godoy  
Vice-Presidente

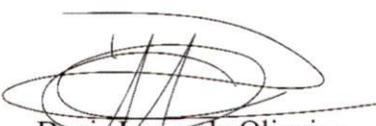
  
Yacer Issa Kourani  
Relator

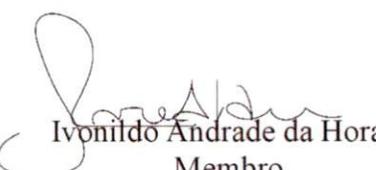
  
Anderson Cavanha  
Membro

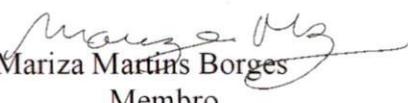
#### Comissão de Finanças e Orçamento

  
Yacer Issa Kourani  
Presidente

  
Julio Cesar Portela  
Membro

  
Denis Lucas de Oliveira  
Vice-Presidente / Relator

  
Ivonildo Andrade da Hora  
Membro

  
Mariza Martins Borges  
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
FLS nº	011
PROC nº	083/20
ASS	Rm

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que recebi das Comissões o presente Projeto de Lei e que se encontra em termos para ser submetido ao Plenário.

Itapevi, 16 de junho de 2020.

  
**Rafael Mendes da Silva**  
Assistente Legislativo

## À SECRETARIA

Providenciar a inclusão na **ORDEM DO DIA** da Sessão Ordinária do dia 16/06/2020.

Itapevi, 16 de junho de 2020.

  
**Rafael Alan de Moraes Romeiro**  
Presidente

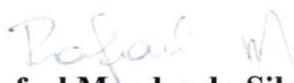
CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
FLS nº	<u>012</u>
PROC nº	<u>081/20</u>
ASS	<u>RM</u>

## CERTIDÃO

**Certifico e dou fé que:**

- 1- o Requerimento de Urgência N° 516/2020, foi aprovado, conforme ficha de votação que ora se junta aos autos;
- 2- o presente **PROJETO DE LEI N° 060/2020** , foi aprovado, conforme ficha de votação que ora se junta aos autos;
- 3- foi expedido **AUTÓGRAFO N° 036/2020** que ora se junta aos autos.

Itapevi, 16 de junho de 2020.

  
**Rafael Mendes da Silva**  
Assistente Legislativo

## JUNTADA

Junto aos autos a **Lei n° 2796**, de 16, de junho, de 2020.

Itapevi, 14 de dezembro de 2020.

  
**Rafael Mendes da Silva**  
Assistente Legislativo



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE  
**ITAPEVI**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
FLS nº 013  
PROC nº 081/20  
ASS RM

**VOTAÇÃO NOMINAL**

Data: 16/06/2020.

DISCUSSÃO: ( ) 1ª - ( ) 2ª - (X) ÚNICA

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 516/2020

**VOTO DOS VEREADORES**

DISC.		SIM	NÃO	AUSENTE	JUSTIF.
<input type="checkbox"/>	ADRIANO CAMARGO ANTONIO	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	AKDENIS MOHAMAD KOURANI	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	ANDERSON CAVANHA	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	CAMILA GODOI DA SILVA	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	CÍCERO APARECIDO DE SOUZA	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	DENIS LUCAS DE OLIVEIRA	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	EDUARDO SANCHES CASAGRANDE	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	EDUARDO ZAMPIERI PETRUCCI	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	X	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	ERONDINA FERREIRA GODOY	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	IVONILDO ANDRADE DA HORA	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	JOSÉ APARECIDO RAMOS	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	JULIO CESAR PORTELA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	X	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	MARIZA MARTINS BORGES	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	X	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	RENATO PASSOS DA CRUZ	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	THIAGO DA SILVA SANTOS	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	YACER ISSA KOURANI	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

TOTAL DE VOTOS:      **14**                      **0**                      **3**                      **0**

  
\_\_\_\_\_  
**Secretário**

**VOTAÇÃO NOMINAL**

Data: 16/06/2020.

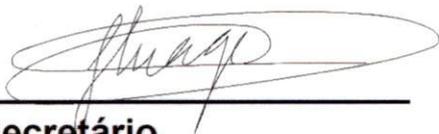
DISCUSSÃO: ( ) 1ª - ( ) 2ª - ( X ) ÚNICA

PROJETO DE LEI Nº 060/2020

**VOTO DOS VEREADORES**

DISC.		SIM	NÃO	AUSENTE	JUSTIF.
<input type="checkbox"/>	ADRIANO CAMARGO ANTONIO	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	AKDENIS MOHAMAD KOURANI	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	ANDERSON CAVANHA	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	CAMILA GODOI DA SILVA	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	CÍCERO APARECIDO DE SOUZA	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	DENIS LUCAS DE OLIVEIRA	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	EDUARDO SANCHES CASAGRANDE	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	EDUARDO ZAMPIERI PETRUCCI	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	X	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	ERONDINA FERREIRA GODOY	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	IVONILDO ANDRADE DA HORA	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	JOSÉ APARECIDO RAMOS	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	JULIO CESAR PORTELA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	X	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	MARIZA MARTINS BORGES	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	X	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	RENATO PASSOS DA CRUZ	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	THIAGO DA SILVA SANTOS	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	YACER ISSA KOURANI	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

TOTAL DE VOTOS:      **14**                      **0**                      **3**                      **0**

  
\_\_\_\_\_  
**Secretário**



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE  
**ITAPEVI**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
FLS nº	015
PROC nº	081/20
ASS	Rm

**AUTÓGRAFO Nº 036/2020**

**PROJETO DE LEI Nº 060/2020 - DO EXECUTIVO.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO DE LONGO PRAZO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, POR MEIO DA LINHA DE CRÉDITO DO FINANCIAMENTO PARA SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA - FINISA A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI**, usando das atribuições que lhe são conferidas, Aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto à Caixa Econômica Federal - CAIXA, por meio da linha de crédito do Financiamento para Infraestrutura e Saneamento - FINISA, até o valor de R\$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas aprovadas pela Caixa Econômica Federal - Caixa e condições específicas para a operação objetivando financiar programas de investimentos.

**Parágrafo único.** Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução dos projetos vinculados a obras de drenagem (saneamento) e pavimentação em vias do município.

**Art. 2º** Para garantia do principal e encargos da operação de crédito mencionada no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas de cotas de repartição constitucional previstas nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.

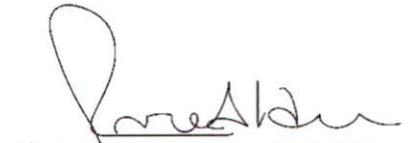
**Art. 3º** Os recursos provenientes da operação de crédito de que trata o artigo 1º serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

**Art. 4º** O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

**Art. 5º** O chefe do Executivo fica autorizado a abrir por Decreto Créditos Especiais ou Suplementares no orçamento vigente à época da contratação e da liberação dos recursos, até o limite fixado no Art. 1º, de modo a atender as receitas e despesas provenientes da operação a ser contratada e, caso necessário, promover alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual vigentes.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 16 de junho de 2020.



**Ivonildo Andrade da Hora**  
Presidente



**Thiago da Silva Santos**  
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
FLS nº	017
PROC nº	081/20
ASS	Rm



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2.796, DE 16 DE JUNHO DE 2020

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO DE LONGO PRAZO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, POR MEIO DA LINHA DE CRÉDITO DO FINANCIAMENTO PARA SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA - FINISA A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."**

(Autógrafo 036/2020 - Projeto de Lei nº 060/2020 - do Executivo).

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto à Caixa Econômica Federal - CAIXA, por meio da linha de crédito do Financiamento para Infraestrutura e Saneamento - FINISA, até o valor de R\$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas aprovadas pela Caixa Econômica Federal - Caixa e condições específicas para a operação objetivando financiar programas de investimentos.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução dos projetos vinculados a obras de drenagem (saneamento) e pavimentação em vias do município.

**Art. 2º** Para garantia do principal e encargos da operação de crédito mencionada no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas de cotas de repartição constitucional previstas nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.

**Art. 3º** Os recursos provenientes da operação de crédito de que trata o artigo 1º serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

**Art. 4º** O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

**Art. 5º** O chefe do Executivo fica autorizado a abrir por Decreto Créditos Especiais ou Suplementares no orçamento vigente à época da contratação e da liberação dos recursos, até o

limite fixado no Art. 1º, de modo a atender as receitas e despesas provenientes da operação a ser contratada e, caso necessário, promover alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual vigentes.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 16 de junho de 2020.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
FLS nº	018
PROC nº	0831/20
ASS	Rm

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 16 de junho de 2020.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

Secretário Adjunto de Governo

[Download do documento](#)

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 17/06/2020*

*Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.*

**Câmara Municipal de Itapevi**

Este processo contém 18 páginas, numeradas  
e rubricadas de 001 a 018

Coordenação do Processo Legislativo  
Visto do servidor RM